



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

**ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E DA REFORMA DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO
RESIDENCIAL CIDADE NOVA – ACMRCN.**

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (30/07/2017), as 09h00min (nove) horas, na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35 (Casa Modelo), Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, nesta Cidade de Barreiras – BA, reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Moradores do Residencial Cidade Nova - ACMRCN, para fazerem a Reforma do Estatuto Social e da Reforma da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com o propósito de ter uma Associação de Comunitária de Moradores participativa e sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, que tem por finalidade representar politicamente e socialmente os interesses de seus associados. A entidade denominada Associação Comunitária de Moradores do Residencial Cidade Nova - ACMRCN com sede provisória e fórum em Barreiras-BA, na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35 (Casa Modelo), Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221. Barreiras – BA, Dando início aos trabalhos o presidente responsável pela Assembléia Geral Extraordinária, convocou a senhora Jéssica Taynara, para secretariar a reunião e este leu a Ordem do Dia, a mesma trata-se exclusivamente da Reforma do Estatuto Social e da Reforma da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Ficando aprovado a reforma da Diretoria e do Conselho Fiscal por unanimidade. Logo em seguida iniciou-se a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal já Reformado. Diretoria e o Conselho Fiscal, ficando assim composta: **Presidente:** ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Seabra – BA, corretor de imóveis, RG nº 12.068.811-51 SSP/BA, CPF nº 012.882.095-09, endereço Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35, Residencial Cidade Nova; **Vice Presidente:** CLÁUDIO CARVALHO MARQUES, Brasileiro, Solteiro, natural de Barreiras – BA, Representante, RG nº 8.581.889-53 SSP/BA, CPF nº 960.592.065-49, endereço Rua Serena Quadra 98 Casa 30, Residencial Cidade Nova; **Primeiro Secretário:** DANIEL MESSIAS STUGELMAYER PORTO, Brasileiro, Solteiro, natural de Barreiras – BA, Consultor de produtos hospitalar, RG nº 8344344399SSP/BA, CPF nº 036.858.395-35, endereço Rua Iluminada nº:534, Quadra 114 Casa 13, Residencial Cidade

[Handwritten signatures in blue ink:]
J. Silva
Zori
Paulo
M.B.
Elton
L. Adão
J. Marques
J. Porto
J. Almeida


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27969

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

Nova; **Segunda Secretária:** JÉSSICA TAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, Solteira, natural de Barreiras – BA, autônoma, RG nº 11.510.269-80 SSP/BA, CPF nº 038.387.045-33, endereço Rua Tapajós Quadra 110 Casa 23, Residencial Cidade Nova; **Primeiro Tesoureiro:** PETRÔNIO MARCELO DA SILVA PORTUGAL, Brasileiro, Solteiro, natural de Barreiras – BA, Técnico em Agropecuária, RG nº 06984843-20 SSP/BA, CPF nº 000.693.795-05, Rua Jurace nº: 989 Quadra 97 Lote: 27 Residencial Cidade Nova; **Segunda Tesoureira:** MARINAIDE PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, natural de Barra – BA, Autônoma, RG nº 1.721.318 SSP/BA, CPF nº 690.418.491-49, endereço Rua Água Doce nº 1452 Quadra 126 Casa 10, Residencial Cidade Nova; **Primeiro Conselheiro Fiscal:** DILADIÊ DIAS FEITOSA, brasileiro, solteiro, natural de Barreiras – BA, Autônomo, RG nº 12912008-19 SSP/BA, CPF nº 027.903.345-10, endereço Rua Aloisio Pereira do Vale nº 1812, Quadra 111 Casa 10, Residencial Cidade Nova; **Segundo Conselheira Fiscal:** JORGE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Barreiras – BA, professor de capoeira, RG nº 12.763.084-85 SSP/BA, CPF nº 777.734.625-34, endereço Rua Dos Mares nº1396, Quadra 114 Casa 34, Residencial Cidade Nova; **Terceiro Conselheiro Fiscal:** FABIO DE SOUZA FERREIRA, Brasileiro, casado, natural de Barreiras – BA, autônomo, RG nº 1429078472 SSP/BA, CPF nº 029.851.115-01, endereço Rua João José dos Santos nº 1431, Quadra 99 Casa 27, Residencial Cidade Nova, **Primeiro Suplente Conselheiro Fiscal:** ELIZABETE GOMES DA COSTA, Brasileira, Solteira, natural de Cacimba de Dentro – PB, Cabeleleira, RG nº 34.868.099-5SSP/BA, CPF nº 006.660.955-07, endereço Rua ALOÍSIO PEREIRA DO VALE nº 963, Quadra 111 Casa 07, Residencial Cidade Nova; **Segundo Suplente Conselheiro Fiscal:** JOSÉ PEREIRA DE MATOS, Brasileiro, casado, natural de Barreiras – BA, Pedreiro, RG nº 02799316 SSP/BA, CPF nº 110.058.741-15, endereço Rua Lindinalvo Dias de Queiroz nº 578, Quadra 32 Casa 31, Residencial Cidade Nova, **Terceira Suplente Conselheira Fiscal:** JISLENE DOS ANJOS SILVA, Brasileira, Solteira, Serra Dourada – BA, Professora, RG nº 21.209.396-75 SSP/BA, CPF nº 990.943.981-68, endereço Rua Klisley da Silva Dantas de Araujo, nº 359, Kuadra 41 Casa 43, Residencial Cidade Nova. Todos nesta mesma cidade de Barreiras – BA. Dando inicio a leitura do Estatuto Social reformado com as seguintes alterações **dos Art. Iº, Art. 13º inciso III, Art. 28º, Art. 30º, Art. 31º, e inclusões Art. 2º inciso**

Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

XXIIº, Art. 6º inciso I, sendo o mesmo aprovado em todos os seus Artigos e Parágrafos por unanimidade; ficando assim consolidado a seguir:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
MORADORES DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA ACMRCN.**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º Com a denominação **Associação Comunitária de Moradores do Residencial Cidade Nova – (ACMRCN)** fundada em 28/02/2016, com Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35 (Casa Modelo), Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA. Terá como foro jurídico o município de Barreiras estado da Bahia com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º A entidade tem como finalidade:

I - Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária;

II - Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário;

III - Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;

IV - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;

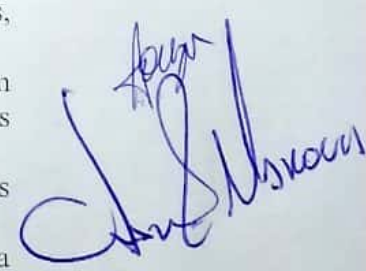
V - Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

VI - Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escritor Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

II - Valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos culturais com democratização, descentralização e valorização da cultura local e garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais;

VIII - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

IX - Promover competições e eventos esportivos acessíveis à população e que motivem a prática esportiva regular; e por fim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, promovendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento social das áreas atendidas pela associação;

X - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XI - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

XII - Proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

XIII - Prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

XIV - Participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

XV - Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

XVI - Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XVII - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

[Handwritten signatures: J. Silva, José, Rui]

[Handwritten signature: MTS]

[Handwritten signature: Lacio]

[Handwritten signature: J. Silva]

[Handwritten signature: J. Silva]
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature: Jandimário Teixeira Lima]
Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

XVIII - Buscar uma parceria consolidada com ASSUNI - Associação Solidária Unidas e a FENAHTECT - Federação Nacional das Entidades Habitacionais dos Correios e Telégrafos;

IXX - Buscar uma parceria com os Bancos públicos, BB (Banco do Brasil), CEF (Caixa Econômica Federal) e BN (Banco do Nordeste);

XX- Implantar biblioteca comunitária que atendam a comunidade e entorno em geral com livros de literatura para empréstimo e livros para pesquisa escolar

XXI - Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Barreiras a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

XXII - Construir, contratar, fazer parceria para Habitação de Interesse Social em todo o território nacional.

Parágrafo Único - A ACMRCN, não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (coordenadorias temáticas). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinara seu funcionamento.

Art. 4º A ACMRCN terá um regimento interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27969

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras - BA


Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escritora Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

**CAPITULO II
DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES**

Art. 5º Serão admitidos no quadro social da ACMRCN, todas as pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia.

Art. 6º O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes ACMRCN.

I - Contribuintes ACMRCN: taxa de R\$ 10,00 (dez) reais mensais.

Art. 7º Os moradores que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos apresentados no prazo não superior a 10 (dez) dias a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral.

Art. 8º Serão **excluídos** do quadro social da ACMRCN:

I - Mediante solicitação por escrito.

II - Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.

III - Por falecimento.

IV - Pela mudança de bairro.

V - Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do **item I** poderão ser readmitidos, a qualquer tempo mediante cadastro.

VI - Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria.

VII - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º São direitos e deveres dos sócios:


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27969

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos.
- II - Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.
- III - Participar de todas as atividades da ACMRCN, inclusive de coordenações e comissões.
- IV - Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.
- V - Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da ACMRCN.
- VI - Comunicar aos órgãos da administração da ACMRCN quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.
- VII - Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.
- VIII - Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes.
- IX - Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- X - Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio;
- XI - Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;
- XII - Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria;
- XIII - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação Comunitária de Moradores do Residencial Cidade Nova (ACMRCN).

CAPITULO III

**DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE
ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO**

Art. 10º São órgãos que administram a Associação de Moradores:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho fiscal.

Art. 11º Assembleia geral: é o órgão soberano da ACMRCN, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Haydée dos Anjos Souza
Escritora Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º Compete a assembléia geral:

- I - Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º.

Parágrafo Único: A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita e voluntária.

Art. 13º A assembléia geral se reunirá ordinariamente no mês de Fevereiro de cada ano:

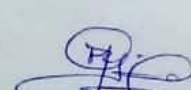
- I - Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- II - Apreciar relatório anual da diretoria;
- III - Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no mês de fevereiro ou com 30 (trinta) dias após o término do mandato da diretoria e conselho fiscal ou seja cada quadriênio.

Art. 14º A assembléia geral poderá ainda se reunir **extraordinariamente**, quando convocada sendo amplamente divulgada a pauta:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º As Assembléias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente da ACMRCN, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária ou blogs (sites), no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias; extraordinariamente com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas antes.

Parágrafo Único: As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27969

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escritor Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes. (qualquer aprovação das ações será validada com metade mais um dos presentes com direito a voto).

Art. 16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da ACMRCN formada pelo: presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretária (o), 1º e 2º tesoureira (o):

I - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos;

II - Não havendo nenhuma chapa concorrente para a diretoria permanecerá a atual sendo deliberada por assembléia extraordinária;

III - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

Art. 17º Compete à Diretoria:

I- Elaborar, executar programa anual de atividade;

II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;

IV- Contratar e demitir funcionários;

V - Nomear as coordenações e comissões.

Art. 18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez anual.

Art. 19º Compete ao Presidente:

I - Representar a associação, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

V - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Na sua ausência o representante da diretoria.

Art. 20º Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

IV - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Sempre que possível.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like Silva, Lima, and others.]


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27969

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escritor Autorizada

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as ações e atividades da Entidade.
- III - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Sempre que possível.

Art. 22º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.
- IV - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Sempre que possível.

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- V - Apresentar balancete anual na Assembléia geral.
- VI - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Sempre que possível.

Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

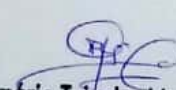
- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.
- IV - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Sempre que possível.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II - Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

IV - Opinar sobre a aquisição de bens.

V - Acompanhar e fiscalizar todas as ações no bairro. Sempre que possível.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez anual. Podendo ser em conjunto com a diretoria.

Art. 27º Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relator (a) e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

**CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - Não havendo nenhuma chapa concorrente para a diretoria permanecera a atual sendo deliberada por assembléia extraordinária. Vide o artigo 16º.

Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

I - Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25;

II - Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

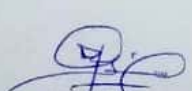
III - Os menores de 18(dezoito) anos;

IV - Os associados que estejam condenados em processo judicial com sentença transitado e julgado.

Art. 30º O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;

II - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

III - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - O número de cada chapa será definido com o presidente da ACMRCN e (ou) da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V - Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 06 (seis) meses, e para ser candidato há mais de 12 (doze) meses ou seja 01 (um) ano.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria;

Art. 33º É nula a eleição quando:

I - feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral;

II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

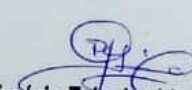
**CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 34º O patrimônio da ACMRCN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35º A dissolução se dará em assembléia geral com metade mais um para este fim em edital de convocação. E neste mesmo dia apresentará o edital de credenciamento de interessados no patrimônio da ACMRCN.

Art. 36º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja instalada no bairro ou cidade de Barreiras – Bahia, que atendam ao Residencial Cidade Nova.

**CAPITULO VI
DAS RECEITAS**


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

Art. 37º constituem receitas:

- I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - As receitas operacionais e patrimoniais;
- V - Rifas;
- VI - Aluguel do espaço físico sendo a taxa para manutenção.

**CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 38º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

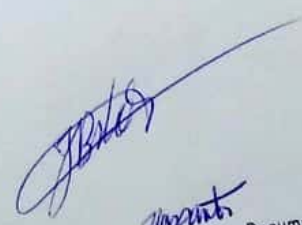
**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembléia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.


Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras - BA


Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com

Art. 40º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 41º Este estatuto entre em vigor na data de seu registro em Cartório e só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim com a presença dos associados em pleno de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) e em segunda convocação.

Leia-se, dê-se ciência e cumpra-se.

E neste ato homologa-se a Reforma do Estatuto Social e a Reforma da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Para finalizar os trabalhos a senhora Jéssica Taynara, que secretariou, terminou a leitura da Ata e do Estatuto Social e por estarem todos de acordo e em conformidade com a Legislação vigente todos os associados presentes assinam a lista de presença da Ata de Reforma do Estatuto Social e a Reforma da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal em todos os seus artigos.

Barreiras- BA. 30 de julho de 2017.

1º OFÍCIO

Adriano Ferreira de Souza
PRESIDENTE: ADRIANO FERREIRA DE SOUZA

Claudio Carvalho Marques
VICE PRESIDENTE: CLAUDIO CARVALHO MARQUES

1º OFÍCIO

Daniel Messias Stugelmayer Porto
1º SECRETARIO: DANIEL MESSIAS STUGELMAYER PORTO

Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA (ACMRCN).**

CNPJ: 24.941.292/0001-25 FUNDADA EM 28/02/2016

acmrcn@outlook.com



Jéssica Taynara Oliveira dos Santos
2ª SECRETARIA: JÉSSICA TAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Petrônio Marcelo da Silva Portugal
1º TESOUREIRO: PETRÔNIO MARCELO DA SILVA PORTUGAL

Marinaide Pereira da Silva
2º TESOUREIRA: MARINAIDE PEREIRA DA SILVA

Diladié Dias Feitosa
1º CONS. FISCAL: DILADIÉ DIAS FEITOSA

Jorge Barbosa dos Santos
2º CONS. FISCAL: JORGE BARBOSA DOS SANTOS

Fábio de Souza Ferreira
3º CONS. FISCAL: FÁBIO DE SOUZA FERREIRA

Elizabete Gomes da Costa
1º SUPLENTE CONS. FISCAL: ELIZABETE GOMES DA COSTA

José Pereira de Matos
2º SUPLENTE CONS. FISCAL: JOSÉ PEREIRA DE MATOS

Jislene dos Anjos Silva
3º SUPLENTE CONS. FISCAL: JISLENE DOS ANJOS SILVA

Jandimário Teixeira Lima
Advogado
OAB/BA 27989

ASSINATURA E CARIMBO DO ADVOGADO

Sede Provisória na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35,
Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras – BA

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Aldia', 'Jorge', 'Fábio', 'Elizabete', 'José', and 'Jislene'.



Handwritten text: 'Cartório de Títulos e Documentos', 'Cartório de Títulos e Documentos', 'Haydée dos Anjos Souza dos Santos', 'Escrivente Autorizada'.



CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

BR 020 Km 00 Lot. Comércio Shopping Center Rio das Ondas Cep 47807-510

SALAS 36/37

Protocolo: 95.574 AV do Registro: 2.363

Livro: A-10P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 29 de dezembro de 2017.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1291.AB012262-4
9JMRC5EABC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Natureza do Ato:

ATO Nº 23027 – AVERBAÇÃO

DAJE Nº 1291.002.007.848– Valor Total R\$ 326,12

Emolumentos R\$ 155,89; Tx. Fiscalização R\$ 111,86; FECOM R\$ 47,94; PGE R\$ 6,26 Defensoria Pública R\$ 4,17

Barreiras - BA., 29 de Dezembro de 2017

Haydée dos Anjos Souza dos Santos

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

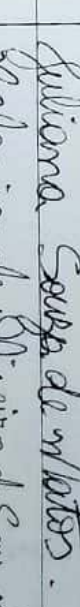
Rodovia BR 020, Km 00 – Shopping Center Rio das Ondas, Barreiras – Bahia, CEP – 47.810.423,
Loteamento Comércio, Salas 36/37, Fone (77) 3611 – 6108.

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO RESIDENCIAL CIDADE NOVA - ACMRCN.

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (30/07/2017), as 09h00min (nove) horas, na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35, Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, nesta Cidade de Barreiras - BA, reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Moradores do Residencial Cidade Nova - ACMRCN, para fazerem a Reforma do Estatuto Social e da Reforma da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com o propósito de ter uma Associação de Comunitária de Moradores participativa e sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, que tem por finalidade representar politicamente e socialmente os interesses de seus associados. A entidade denominada Associação Comunitária de Moradores do Residencial Cidade Nova - ACMRCN com sede provisória e fórum em Barreiras-BA, na Rua Tapajós nº 799 Quadra 100 Casa 35, Residencial Cidade Nova, CEP 47.804-221, Barreiras - BA.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
CLAUDIA CARVALHO MACHES	860.582.065-49	8581.889-53	
CLÁUDIE DIAS FEITOSA	027.803.345-10	12912008-19	
ELIZABETE GOMES DA COSTA	006.660.555-07	34.868.0995	
Juliana Souza de Mota	061.503.121-86	2350057-3	
Belonice de Oliveira de Souza Mota	452197301/68	642777	
MARIVAUDE PEREIRA DA SILVA	630.418.891-49	1.721.318.	
Geizica Tauranara D. Santos	038.387.015-33	1151026980	
Maiana Silva da Rocha,	023.603.035-38	1273164008	
Taiziana Gaudin dos Santos	008945935-38	12978814-78	
YORGET BARBOSA DOS SANTOS.	777.734.625-34	12.763.084-85	
Elaine Cleury de Souza	043.774.065-07.	15110789-01	
Thais de Jesus dos Santos	063.585.795-25	20191659.50	

01/04

LISTA DE PRESEÇA

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Adelaide Ferreira de Sousa	349.648.245-34	20.873.448.32	Adelaide Ferreira de Sousa
Maria Luiza Lima Lopes	027-468-205-28	134288-38-61	Maria Luiza Lima Lopes
Andressa dos Santos Guedes	050.065.275-95	13.386.138.44	Andressa dos Santos Guedes
Deborah de Souza Fontana	04048238599	11.810.518-01	Deborah de Souza Fontana
Luane de Andrade Silva	05450575580	15.501.157-07	Luane de Andrade Silva
Silvia Pente da Silva	017.806.245-65	11179141-35	Silvia Pente da Silva
Cláudia de S. Marques	008266445.31	0976472848	Cláudia de S. Marques
Márcia Vieira dos Santos	030.808.585-06	13.255.607-31	Márcia Vieira dos Santos
Josefina Gomes de Souza	005703115-08	101.260.040-8	Josefina Gomes de Souza
Yheide Helena de Carvalho	02402059524	13.830.134-99	Yheide Helena de Carvalho
Frederica dos Anjos Silva	990943988-68	21.208.396-71	Frederica dos Anjos Silva
Christiane Silva Mota	060.561.245-50	16.084.864-43	Christiane Silva Mota
Almira Rosa dos Santos Araújo	592.411.285-34	20.730.567-68	Almira Rosa dos Santos Araújo
Fayce Oliveira Simões	0057016158625-28 016.158625-28	1215369476	Fayce Oliveira Simões
Christiane R. Souza	489123285-49	266.321-28	Christiane R. Souza
Jaqueline Oliveira Alves	15.786.251-81	079.679.255-76	Jaqueline Oliveira Alves
Tarciana C. dos Santos	008.945.935-38	12.928.814-78	Tarciana C. dos Santos
Renata dos Santos Silva	002.435-895-83	05760939-04	Renata dos Santos Silva
Luiz Carlos dos Santos	874.504.885-15	08.046.206-52	Luiz Carlos dos Santos

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

02/04

LISTA DE PRESEÇA

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Amank Marcus As Anunias	582.253.315-91	05.317.646-63	<i>Amank Marcus As Anunias</i>
Matheus Silva Pontual	000.693.795-05	06.984.843-20	<i>Matheus Silva Pontual</i>
Juliana Padilins Faleiros Rêde	061.038.035-43	20.488.66-08	<i>Juliana Padilins Faleiros Rêde</i>
Anakita Farias da Silva	687.340.505-15	06.888.431-13	<i>Anakita Farias da Silva</i>
Robinson dos Santos	046.892.972-41 398.140.177	14.830.92-00 12.763.084-85	<i>Robinson dos Santos</i>
Yorg Caldeira dos Santos	152.314.668-08	330.020.528-30	<i>Yorg Caldeira dos Santos</i>
Alana do Socorro Pereira	082.915.955-29 08.184.235-55	08.333.867-41 05.444.441-84	<i>Alana do Socorro Pereira</i>
Javiles de Souza da Silva	98.017.772-20	05.444.441-84	<i>Javiles de Souza da Silva</i>
João da da Silveira	083.511.735-84	18.249-88	<i>João da da Silveira</i>
Oliver Amorim	69130.226515	04.698.41-10	<i>Oliver Amorim</i>
Marilze Ribeiro J. Anjo	033.499.40662	18.542.963-01	<i>Marilze Ribeiro J. Anjo</i>
Handa Milca Flor Palma	019.033.301.46	1.475-300	<i>Handa Milca Flor Palma</i>
Selbiana D. Silva	450.129.925-49	04.431.242-30	<i>Selbiana D. Silva</i>
Maria das Neves de F. Neto	044.638.855-66 999.932.322-99	12.084.968-50	<i>Maria das Neves de F. Neto</i>
Emaulia Demando da Silva	484.411.041-15 999.322.261-5	11.085.64-95	<i>Emaulia Demando da Silva</i>
Yvan dos Santos Mendes	0066660.955-7	34.868.088-5	<i>Yvan dos Santos Mendes</i>
Elizabeth Gomes da Costa	518.750.044.91	20.244.145-21	<i>Elizabeth Gomes da Costa</i>
Maria de Fátima Pereira	041.774.885-48	13.336.491-77	<i>Maria de Fátima Pereira</i>
Fátima Rodrigues de Souza			<i>Fátima Rodrigues de Souza</i>

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Reginilda Maria do Rocio	310.244.185-91	4622610	Reginilda Maria do Rocio
João Paulo Almeida Rodrigues	015.301.165-38	13.112.825-21	João Paulo
Mediane Alves da Silva Fernandes	013.534.545-54	14.203.535-52	Mediane
Francisco de Sá	032.333.835-11	13.720.415-14	Francisco de Sá
Francisco Fernandes E. Marques	480.590.645-65	06.333.313-30	Francisco
Francisco de Oliveira Ribeiro	038.665.935-46	14.282.203-56	Francisco de O. Ribeiro
Roberto de Brito neti	071.236.305-15	13.720.423-24	Roberto de Brito neti
Frederico da C. Mariano Silva	011.180.401-32	21324.412-86	Frederico da C. Mariano Silva
Ana Luísa Alves da Costa	311.426.788-10	11.744.431-23	Ana Luísa Alves da Costa
Momilde Lopes da Silva	004.645.755-08	08118.531-91	Momilde Lopes da Silva
Lucas de Aguiar da Silva	035.813.485-43	14.644.804-31	Lucas de Aguiar da Silva
Francisco dos S. Gomes Oliveira	024.350.105-61	13.858.468-92	Francisco dos S. Gomes Oliveira
Stenografia Ribeiro de Souza	053.901.465-65	15.761.432-81	Stenografia Ribeiro de Souza
Osvaldo Ferreira Vasco	592.392.355-34	05.318.313-45	Osvaldo
Ramiro R. V. Queiroz	064.240.095-10	12.148.633-22	Ramiro R. V. Queiroz
Helton Luciane F. Xavier	067.802.135-00	067.042.844-46	Helton Luciane F. Xavier
Francisco de Souza Junior	029.851.115-01	028.851.115-01	Francisco
Francisco Gomes de Souza	034.654.505-66	14.676.856-66	Francisco R. Souza
Francisco de O. Barros	016.841.005-26	132.7030970-62	Francisco